



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sábado, 24 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.220

Pág. 1 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

PORTARIA Nº 642, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Arquivar a Sindicância Administrativa contra o servidor ALF, conforme Ofício nº.184/2019 de 19.08.2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto do protocolo n.º 003344/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 184/2019, de 19.08.2019, objeto do protocolo n.º 003344/2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando o cancelamento da Sindicância Administrativa contra o servidor ALF.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar a Sindicância Administrativa contra o servidor municipal ALF, matrícula 1225/4, conforme Ofício nº.184/2019 de 19.08.2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto do protocolo n.º 003344/2019.

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 643, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Concede licença maternidade à servidora **Rogéria Rodrigues**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 7 de agosto de 2019 até 4 de dezembro de 2019, à servidora municipal Rogéria Rodrigues, matrícula 1307/2, ocupante do emprego de Agente de Combate as Endemias.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 24 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.220

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

seus efeitos administrativos a partir de 07 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 644, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Contrata, para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), a candidata Ernestina Maria do Nascimento Bueno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Público encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando que o mesmo foi prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto n.º 839/2019 de 10 de janeiro de 2019; considerando o disposto no §2º do art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos do Ofício n.º 113/2019, emanado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de professor para atuar

temporariamente até o término do ano letivo de 2019 em substituição a servidora demissionária Elizabete Moreira; considerando que é dever constitucional do município, garantir de forma regular o ensino fundamental obrigatório e gratuito.

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, pelo prazo determinado de 116 (cento e dezesseis) dias, a contar de 26 de agosto de 2019, face habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, para exercer a função de Professor (a) Substituto (a), com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a candidata Ernestina Maria do Nascimento Bueno, portadora da CTPS n.º 69005 – 00049/PR, aprovada em 65º lugar.

Art. 2º. A contratação de que trata o caput visa atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, consoante redação do §2º do art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 24 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.220

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofício n.º 130/2019, emanado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de professor para atuar temporariamente objetivando substituir a professora efetiva Silvana Aparecida Denobi Beltramo, a qual encontra-se em afastamento médico.

RESOLVE

Convocar, a candidata Elisangela Goes da Silva, portadora da CIRG nº 9.009.504-8, aprovada em 66º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto nº 839/2019 de 10 de janeiro de 2019, para comprovação de títulos até às 09h00min do dia 28 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de

classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

MARIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Elisangela Goes da Silva)

- Fotocópias
- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);
- II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- III. Comprovante de Residência Atual;

- Documentos Originais e
Fotocópias:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 24 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.220

Pág. 4 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE

I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.

Documentos Originais:

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- II. 01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;
- V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- VII. Declaração de Bens e Valores.

PORTARIA N.º 645, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Cria o formulário Comunicação de Alteração de Horário de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Instituir o formulário Comunicação de Alteração de Horário de Trabalho, constante do Anexo desta Portaria, de uso obrigatório pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa.

§1º Como as informações de horário de trabalho compõem o conjunto de dados que devem ser inseridos no Portal Transparência, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, toda alteração de horário deve ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos mediante o preenchimento do formulário de que o trata o caput, ficando sob a responsabilidade da Chefia do servidor quaisquer implicações relacionadas às eventuais mudanças de horário.

§2º As alterações de horário devem observar o disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sábado, 24 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.220

Pág. 5 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

OBJETO: A possível aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Departamentos e Unidades, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

CONTRATADA: LIVINA APARECIDA ROSA 03814367995 - **CNPJ/MF:** 24.231.850/0001-69

VALOR: R\$ 5.315,00 (cinco mil, trezentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - **CNPJ/MF:** 02.364.672/0001-01

VALOR: R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

CONTRATADA: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI - ME - **CNPJ/MF:** 28.480.889/0001-70

VALOR: R\$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

CONTRATADA: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - ME - **CNPJ/MF:** 04.303.158/0001-91

VALOR: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Claro, 21 de agosto de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 131

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Mateus Moreton, nomeado pela Portaria nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 84/2019 (PMRC) – Registro de Preços, objetivando **a possível aquisição de anestésico injetável, para ser usado nos procedimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, em atendimento aos pacientes do município, pelo período de 12 (doze) meses**, ocorrida em 23 de agosto de 2019, às 09:00 horas, foi declarada **DESERTA**.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de agosto de 2019.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - **CNPJ/MF:** 29.448.635/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, contratação de mão de obra e aluguel de equipamentos, que serão utilizados para instalações elétricas no Centro de Eventos Barão Victor Von Rainer Harbach.

VALOR: R\$ 5.673,08 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos).

Ribeirão Claro, 21 de agosto de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 24 de Agosto de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.220

Pág. 6 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 922/2019

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.395 DE 21 DE AGOSTO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$13.975,67 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

12.01–Departamento de Turismo e Meio Ambiente

23.695.0004.1.176–Revitalização do Balneário da Cachoeira - Aditivo

4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Fonte:810-Contrato de Repasse nº841459/2016/MTUR/CAIXA-Revitalização do Balneário da Cachoeira-Exercício Corrente

13.975,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$13.975,67 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na fonte de recursos: 810-Contrato de Repasse nº841459/2016/MTUR/CAIXA-Revitalização do Balneário da Cachoeira;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL